



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.393/98

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE VEÍCULOS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir Concorrência Pública para a venda de:

- um veículo, espécie tipo: minicamioneta, marca modelo VW KOMBI, combustível: gasolina, ano fabricação 1995, ano modelo 1995, cor predominante: branca, categoria oficial, placa LWX 4032, CHASSI 9BWZZZ2318P003512, de propriedade desta municipalidade.
- um veículo, espécie tipo: minicamioneta, marca modelo VW KOMBI, combustível: gasolina, ano fabricação 1996, ano modelo 1996, cor predominante: branca, categoria oficial, placa LXT 4485, CHASSI 9BWZZZ231TP012879, de propriedade desta municipalidade.

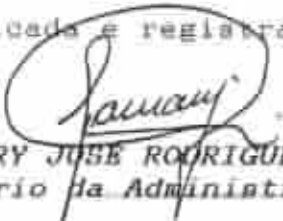
Parágrafo Único - A citada Concorrência Pública, conformente Caput deste Artigo, será instituída por competente EDITAL, nos termos da Legislação em vigor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 03 de novembro de 1998.
47º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração